



## FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº 117/2017 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário local, estadual e interestadual, sob demanda, com unidade de medida kg/km, de cargas de propriedade ou de interesse do HEMOSC, em todo território nacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com fornecimento de peças de reposição, dispositivos e acessórios originais, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	<p><b>Objeto:</b></p> <p>1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário local, estadual e interestadual, sob demanda, com unidade de medida kg/km, de cargas de propriedade ou de interesse do HEMOSC, em todo território nacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.</p>
2	<p><b>Especificação do material/serviço:</b></p> <p>2.1. Os serviços a serem executados consistem na coleta, transporte e entrega de cargas de máquinas/equipamentos por profissionais qualificados em caminhões tipo baú (com altura mínima de 2,50m), com plataforma hidráulica/elevatória, ajudantes e seguro, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.</p> <p>2.2. A CONTRATANTE, por intermédio de funcionário especialmente designado, fornecerá à empresa CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: do material que será transportado, dimensões (peso e quantidade dos volumes), endereço de origem e destino, valor da carga a ser transportada e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.</p> <p>2.3. O transporte deverá ser executado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), com quantidade de ajudantes suficientes para realizar o transbordo e carregamento.</p> <p>2.4. A taxa de seguro deverá ser estabelecida no valor correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados.</p>





2.5. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito/e-mail, ao responsável do setor de Materiais do Hemocentro Coordenador, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato impeditivo.

2.6. Por se tratar de contratação sob demanda, o HEMOSC não está obrigado a utilizar o quantitativo dos serviços em sua totalidade. A cobrança será realizada de acordo com a utilização do serviço pela Hemorrede e conforme tabela de valores a ser apresentada pela CONTRATADA.

**3 Justificativa:**

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário local, estadual e interestadual, objeto deste Termo de Referência, visa atender à demanda da Hemorrede com o transporte de cargas terrestres de máquinas e equipamentos de médio e grande porte.

3.2. Outro fator que traz importância para este tipo de contratação é que, atualmente, os transportes de máquinas e equipamentos são realizados através da contratação de empresas via coleta de preço, processo que é mais demorado e traz prejuízos para as rotinas, uma vez que em muitos casos não possuímos backup de equipamentos. Além disso, as contratações esporádicas sujeitam-se a uma maior variação de preços.

3.3. Os serviços da presente contratação são de natureza contínua.

**4 Local para a entrega/retirada dos materiais/serviço:**

4.1. Os principais pontos de entrega/retirada são entre os Hemocentros, localizados nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Criciúma, Lages, Joaçaba e Chapecó, Almoxarifado da FAHECE em Florianópolis/SC e empresas externas no território nacional, principalmente na região Sudeste (São Paulo).

**5 Das obrigações da CONTRATADA:**

5.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com a solicitação emitida pelo CONTRATANTE, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da FAHECE;

5.2. Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;





- 5.4. Manter um Diário de Ocorrências no percurso autorizado relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;
- 5.5. Responder por si ou por seus colaboradores, única e exclusivamente por todos os encargos e contribuições decorrentes da coleta e execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus colaboradores; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos; de insalubridade; de periculosidade; salário família; 13º salário; seguro e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho; FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 5.7. Fornecer todo o material adequado para a embalagem dos bens (madeiras, caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc.), de acordo com a natureza do material a ser transportado, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.8. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento da carga transportada.
- 5.9. Assegurar a entrega dos equipamentos com segurança e qualidade, considerando as particularidades e dificuldades de cada Hemocentro, como por exemplo, escadas, rampas externas e pisos superiores.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (embalagens de transporte, veículo, etc.), em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, seja diretamente à contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;





5.11. No caso de a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste termo, a mesma deverá igualmente manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência e demais exigidas pela Legislação e órgãos competentes, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a contratante venha a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada, apresentando previamente ao início dos serviços e anualmente, cópia dos documentos que as comprovem;

5.12. Fornecer e exigir de seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

5.13. Dar ciência ao responsável/fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito/e-mail, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.14. Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;

5.15. Para efeito de cálculo da quilometragem, utilizar como fonte a informação da “tabela com a distância entre as principais cidades brasileiras” do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Em caso de ausência de informação, será utilizado subsidiariamente o Guia *Google Maps*.

**6 Das obrigações da FAHECE:**

6.1. Requisitar a execução dos serviços, mediante solicitação escrita ou e-mail dirigida à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias;

6.2. Permitir, aos funcionários credenciados pela CONTRATADA, livre acesso aos materiais, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

6.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das providências cabíveis;

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da licitação e do respectivo contrato;

6.5. Verificar a regularidade dos encargos sociais a cada pagamento;

6.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

6.7. Designar funcionário de seu Quadro para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços;

6.8. Fornecer à CONTRATADA, com base em preço de aquisição ou de mercado, declaração de





valor da carga a ser transportada para fins de seguro para cobertura da carga.

**7 Prazo de execução:**

7.1. Os prazos de entrega contar-se-ão em dias úteis, a partir da data para a qual for solicitada a coleta, formalmente indicada pela pessoa designada pela CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos abaixo indicados para a entrega das máquinas e equipamentos.

<b>Entrega</b>	
<b>Distância em KM</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
00 – 50	2 dias úteis após solicitação
51 – 250	3 dias úteis após solicitação
251 – 450	4 dias úteis após solicitação
451 – 650	5 dias úteis após solicitação
Acima 650	6 dias úteis após solicitação

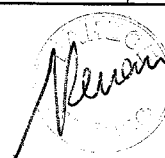
7.3. Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito/e-mail ao setor de Materiais do Hemocentro Coordenador no prazo de até 1 (um) dia útil antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, devendo o novo prazo ser convencionado entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA.

**8 Dos Preços:**

8.1. A cotação de preço para execução dos serviços deverá ser por quilometro rodado, através das faixas de quilometragens definidas, conforme especificações constantes na planilha a seguir:

8.2. Para efeitos da contratação, as estimativas anuais dos serviços (km), para um período de 12 (doze) meses, são as seguintes:

<b>A - Faixa de distância em KM</b>	<b>B – Média estimativa de transportes</b>	<b>C - Média estimada de quilometragem unitária (km)</b>	<b>D - Valor em R\$ / km rodado</b>	<b>E - Preço total por distância (E = C x D)</b>
00 – 50	5	23		
51 – 250	5	227		
251 – 450	2	370		
451 – 650	2	600		





**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

acima 650	4	880		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				
<b>Valor Global por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)</b>				

**Observação 1:**

- (A) Faixa de distância em KM: refere-se ao trecho possível de distância **percorrida de ida** em cada transporte;
- (B) Média estimada de transportes: refere-se à média de solicitações de transportes no período avaliado;
- (C) Média estimada de quilometragem unitária (KM): refere-se à média de Km's percorridos no deslocamento de ida e vinda dos transportes realizados no período avaliado, de acordo com a faixa de distância;
- (D) Valor em R\$ / km rodado: refere-se ao valor em R\$ a ser cobrado por cada km rodado;
- (E) Valor Anual (E = C x D): Refere-se ao resultado de (E = C x D) valor anual estimado.

**Observação 2:** No preço cotado já deverão estar computadas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**Observação 3:** O valor do seguro não deve incorporar o valor do Km/rodado, pois deverá ser acrescentando no transporte após valor declarado da carga pela CONTRATANTE, com base na alíquota estabelecida no item 2.4.

**Observação 4:** De modo geral, abaixo segue os pesos e dimensões aproximadas dos principais equipamentos e máquinas que possam ser transportados:

<b>Equipamentos</b>	<b>Pesos</b>	<b>Dimensões</b>
Câmara de Conservação	200kg	Comp: 1,00m - Profund: 0,90m - Alt: 2,10m
Freezers -40	300kg	Comp: 1,54m - Profund: 0,74m - Alt: 1,03m Comp: 0,95m - Profund: 1,00m - Alt: 2,00m
Freezers -80	350kg	Comp: 0,95m - Profund: 1,00m - Alt: 2,00m
Freezers -150	400kg	Comp: 1,47m - Profund: 0,85m - Alt: 1,10m
Agitador de plaquetas	40kg	Comp: 0,37m - Profund: 0,39m - Alt: 0,84m
Incubadora de plaquetas	100kg	Comp: 1,04m - Profund: 0,71m - Alt: 0,77m
Centrifugas Refrigeradas	500kg	Comp: 1,03m - Profund: 0,90m - Alt: 1,42m





Importante destacar que pode haver outros equipamentos que não estão listados, porém se enquadram dentro dessas dimensões e pesos acima destacados.

8.3. Para a avaliação, a etapa de lances será pela proposta de menor valor global.

8.4. A adjudicação será feita ao vencedor pelo menor preço global do Item.

8.5. A quantidade total estimada, constante na planilha de simulação de preços/propostas, foi apurada com base na demanda executada nos exercícios de 2015 ao 1º trimestre de 2017.

**9 Da aceitação dos serviços:**

9.1. A aceitação dos serviços será feita pelo setor de Materiais do Hemocentro Coordenador, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio da conferência do Conhecimento de Transporte do local de destino. Este documento deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, para fins de ateste e posterior pagamento.

**10 Da vigência:**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE e nos termos da legislação vigente.

**11 Da Proposta e Critérios de Julgamento:**

11.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **4 de setembro de 2017**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário.

11.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.4. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).

11.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos



proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceitas pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

11.7. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

11.8. Para participar da coleta de preços a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

11.8.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.8.2. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (anexo VI), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital;

11.8.3. Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

11.8.4. Relação do quantitativo de veículos na frota que atendam as especificações do termo de referência.

11.8.5. Apólice de Seguro de Carga ou declaração da Seguradora de que a empresa possui os seguintes seguros:

- RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- RCF-DC (Responsabilidade Civil de Furto – Desaparecimento de Cargas), no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

11.8.6. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;

11.8.7. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;

11.8.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

11.8.9. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);





11.8.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

11.8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

11.12. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual à zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.

11.13. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

11.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

11.15. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais;

11.16. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

11.17. Não poderão participar deste processo de contratação de empresa cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.

11.18. A FAHECE divulgará, em seu site, a ordem das três melhores propostas classificadas.

**12 Forma de Pagamento:**

12.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços.





12.2. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.

**13 Do Reajuste:**

13.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

**14 Interposição de Recursos:**

14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

14.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail [marcos.baptista@fahece.org.br](mailto:marcos.baptista@fahece.org.br) dentro deste mesmo prazo.

14.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.





**15 Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:**

15.1. Será conferida a documentação constante do item 11.8 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

15.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.

15.4. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.

15.5. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

**16 Da Fiscalização:**

16.1. Será efetuada pela FAHECE ou pelo setor de Materiais do Hemocentro Coordenador que utilizarem os serviços da CONTRATADA, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, está sendo cumprido o contrato, bem como comunicar à FAHECE e à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, inadequação dos serviços, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, sejam os mesmos solucionados.

**17 Sanções:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará à FAHECE o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

17.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

17.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

17.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;





17.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

17.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

17.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

17.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

**18 Rescisão/Resilição:**

18.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.

18.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

18.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

18.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao





Contrato decorrente deste Termo de Referência.

**19 Disposições Gerais:**

19.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

19.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

19.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [marcos.baptista@fahece.org.br](mailto:marcos.baptista@fahece.org.br).

19.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

19.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são corridos, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

19.11. Eventuais alterações à contratação resultante deste Termo de Referência deverão ser formalizadas mediante aditivo.

19.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.13. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da





**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.14. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

19.15. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

19.16. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

**Florianópolis, 23 de agosto de 2017.**

